



DISPENSA Nº DI002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI009/2025SEMUS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	25/03/2025 às 10:00 hrs
Data e hora Final:	28/03/2025 às 14:00 hrs
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacaoptn2025@gmail.com

1. DO OBJETO

Constitui o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

1.1. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0601	Fundo Municipal De Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE	1015	Construção, Ampliação e Reforma De Unidades de Saúde de Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	16010000	Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 118.786,73 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais setenta e três centavos). Conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@gmail.com até as 14hs, ou



mediante protocolo no setor de licitação até 12hs do dia 28/03/2025, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

- 4.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.1.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.1.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. **Habilitação:**

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial da Licitante, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro de comércio do local de sua sede e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo da Licitante e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, emitida na jurisdição da sede da Licitante e no local da prestação de serviço, na forma da Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado da Bahia;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante ou do Profissional, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência.
- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos de características semelhantes;
- A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional (ais) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- No caso de o profissional ser dirigente da Licitante, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.
- A demonstração de vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:



- CTPS;
- Contrato de prestação de Serviços;
- Pré-Contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitados;
- Caso o Profissional integrante no seu quadro técnico seja sócio ou sócio administrador da empresa a vinculação dar-se-á por uma das opções:

- Contrato social em vigor;
- Certificado Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante que comprove o vínculo profissional com a empresa.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

5. DO PAGAMENTO

- 5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 24 de março de 2025.

Joelson de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA Nº DI002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025SEMUS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, em quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como prioridade oferecer um atendimento de qualidade à população. Para garantir esse objetivo, faz-se necessária a adequação das instalações da Unidade de Saúde da Família, Levi de Souza Mota, considerando as deficiências estruturais que comprometem a eficiência dos serviços prestados.

O prédio da USF Levi de Souza Mota apresenta diversas inadequações, tais como problemas na cobertura, revestimentos de teto e parede, passeio, pintura, além da necessidade de melhorias nas instalações elétricas e hidro sanitárias. Essas deficiências impactam diretamente na qualidade do atendimento à comunidade, causando desconforto tanto aos usuários quanto aos profissionais de saúde que atuam no local.

A reforma da unidade visa proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e adequado para os pacientes e servidores. Com espaços melhor organizados e estruturados, será possível garantir um atendimento mais eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde no município. Além disso, a adequação da USF às normas da vigilância sanitária é fundamental para assegurar que os atendimentos sejam realizados dentro dos padrões exigidos, garantindo a segurança sanitária e a integridade dos pacientes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma da USF Levi de Souza Mota é uma medida estratégica e urgente. Essa iniciativa não apenas otimizará o uso dos recursos públicos, mas também contribuirá para a satisfação da população local, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Portanto, considerando a importância da infraestrutura adequada para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade, justifica-se plenamente a abertura do presente processo administrativo para a contratação dos serviços necessários à reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota.

3. OBJETIVO

O presente processo administrativo tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Unidade de Saúde da Família (USF) Levi de Souza Mota, no Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia. A reforma busca garantir a melhoria da infraestrutura física da unidade, corrigindo deficiências estruturais e promovendo adequações necessárias nas instalações elétricas, hidro sanitárias, cobertura, revestimentos e pintura.



Com essa iniciativa, pretende-se assegurar um ambiente mais seguro, confortável e funcional para os pacientes e profissionais de saúde, proporcionando condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade e eficiência. Além disso, a adequação da unidade às normas da vigilância sanitária garantirá que o atendimento ocorra de forma segura, conforme os padrões exigidos.

Dessa forma, a reforma da USF Levi de Souza Mota visa otimizar o atendimento à população, contribuir para a valorização dos profissionais de saúde e promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, impactando positivamente a qualidade de vida da comunidade local.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido no plano de execução e demanda. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal correspondente e ao atesto do setor competente, que verificará o cumprimento das etapas acordadas e a conformidade com os termos deste contrato, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) dias de acordo com o cronograma físico financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo serviço.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito serviço prestado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g. Realizar a prestação do serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- h. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- k. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



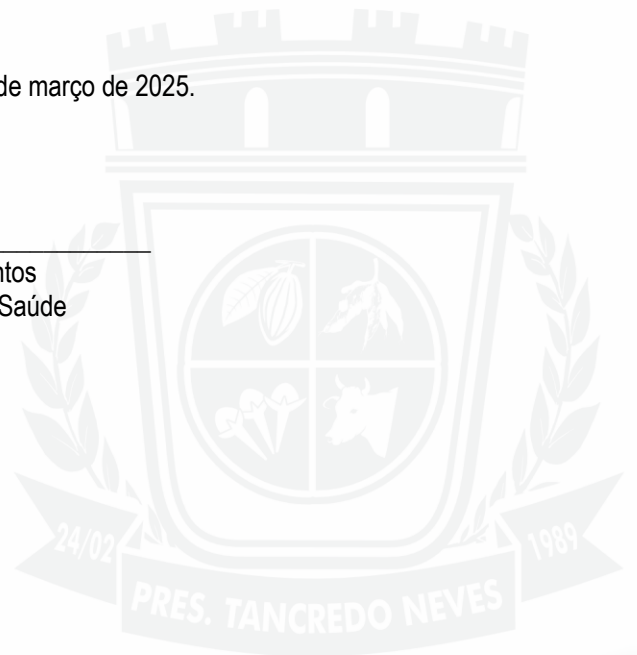
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k. Na impossibilidade de desconto no pagamentos, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. Todas as comunicações (ordem de execução do fornecimento, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 24 de março de 2025.

Joelson de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II - PROJETO
DISPENSA Nº DI002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 SEMUS

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos
Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota

Bancos:
SINAPI (12/2024), ORSE (11/2024), PRÓPRIO

Obra:	Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota
Local:	Presidente Tancredo Neves - Ba
Região:	BA
Data Base:	fevereiro-25
BDI Geral (%):	29,19%
BDI Equipamentos (%):	11,40%
Data:	12/03/2025
Revisão:	01
Responsável Técnico pelo Orçamento:	Hárisson Santos da Silva
Cargo Responsável Técnico:	Engenheiro Civil - CREA BA 3000153567

Hárisson Santos da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 3000153567





Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota	BDI Geral: 29,19%	Encargo Social Mensalista: 53,05%	Data: 12/03/2025
Bancos: SINAPI (12/2024), ORSE (11/2024), PRÓPRIO	BDI Equipamentos: 11,40%	Encargo Social Horista: 92,66%	Revisão: 01

--	--	--	--	--

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	7.380,33	6,21%
2	COBERTURA	R\$	10.930,09	9,20%
3	REVESTIMENTO DE TETO	R\$	7.569,82	6,37%
4	REVESTIMENTO DE PAREDE E PASSEIO	R\$	56.586,10	47,64%
5	PINTURA	R\$	10.136,67	8,53%
6	INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS	R\$	22.663,19	19,08%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	1.334,00	1,12%
8	ILUMINAÇÃO	R\$	432,53	0,36%
9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$	916,94	0,77%
10	REVISÃO HIDROSANITÁRIA	R\$	837,06	0,70%

--	--	--	--

Notas:

Estão excluídos do escopo: movimentação de terra, mobiliário e equipamentos, bate-macas, chapas metálicas das portas, instalações de automação, CFTV, energia fotovoltaica, controle de acesso, CATV, sonorização, luminárias externas, compressor odontológico e bomba de vácuo odontológico portáteis e equipamentos de ar condicionado.

Hárisson Santos da Silva Engenheiro Civil - CREA BA 3000153567



Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota	BDI Geral: 29,19%	Encargo Social Mensalista: 53,05%	Data: 12/03/2025
Bancos: SINAPI (12/2024), ORSE (11/2024), PRÓPRIO	BDI Equipamentos: 11,40%	Encargo Social Horista: 92,66%	Revisão: 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Total sem BDI	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	---------------	---------------	----------

			UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LEVI DE SOUZA MOTA					118.786,74	91.947,32	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					567,70	439,43	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,00	439,43	567,70	567,70	439,43	0,48%
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					5.884,21	4.554,69	
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,24	18.977,89	24.517,54	5.884,21	4.554,69	4,95%
1.3			EQUIPAMENTOS DE APOIO					928,42	718,65	
1.3.1	20193	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMÊS	45,00	15,97	20,63	928,42	718,65	0,78%
2			COBERTURA					10.930,09	8.460,48	
2.1		PRÓPRIO	REVISÃO DE TELHADO, INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA	m²	87,00	86,56	111,83	9.728,94	7.530,72	8,19%
2.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,00	21,00	27,13	949,55	735,00	0,80%



2.3	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	32,46	41,94	251,61	194,76	0,21%
3			REVESTIMENTO DE TETO					7.569,82	5.859,45	
3.1	97640/ NOV20 24-1	ORSE	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	65,00	1,85	2,39	155,35	120,25	0,13%
3.2	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M	85,00	67,52	87,23	7.414,47	5.739,20	6,24%
4			REVESTIMENTO DE PAREDE E PASSEIO					56.586,10	43.800,68	
4.1	00017/ NOV20 24-1	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	175,78	8,74	11,29	1.984,77	1.536,32	1,67%
4.2	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRAN ACRÍLICO, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	175,78	60,46	78,11	13.729,87	10.627,66	11,56%
4.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E=17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	175,78	37,45	48,38	8.504,53	6.582,96	7,16%
4.4	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	98,30	8,46	10,93	1.074,37	831,62	0,90%
4.5	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM. APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	210,00	53,01	68,48	14.381,56	11.132,10	12,11%
4.6	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	54,89	61,76	79,79	4.379,55	3.390,01	3,69%
4.7	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	11,50	843,48	1.089,69	12.531,46	9.700,02	10,55%
5			PINTURA					10.136,67	7.846,33	
5.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL	m²	160,00	17,10	22,09	3.534,64	2.736,00	2,98%
5.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	185,00	13,01	16,81	3.109,41	2.406,85	2,62%
5.3	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	82,50	8,29	10,71	883,56	683,93	0,74%



5.4	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	18,70	11,66	15,06	281,69	218,04	0,24%
5.5	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	18,70	11,31	14,61	273,23	211,50	0,23%
5.6	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	99,75	15,94	20,59	2.054,14	1.590,02	1,73%
6			INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS					22.663,19	17.542,53	
6.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉ DIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	187,94	242,80	971,20	751,76	0,82%
6.2	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	1,00	876,17	1.131,92	1.131,92	876,17	0,95%
6.3	03811/ NOV20 24-1	ORSE	CANALETA PLÁSTICA 25MM X 25MM , SCHNEIDER OU SIMILAR	M	35,00	40,68	52,55	1.839,41	1.423,80	1,55%
6.4	04957/ NOV20 24-1	ORSE	CALHA COM GRELHA DE PISO NORAML DN 200 EM PVC TIGRE OU SIMILAR	M	14,00	485,93	627,77	8.788,82	6.803,02	7,40%
6.5	04859/ NOV20 24-1	ORSE	REMOÇÃO DE FECHADURA	M	4,00	5,73	7,40	29,61	22,92	0,02%
6.6	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	20,00	34,57	44,66	893,22	691,40	0,75%
6.7	100365	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UM	1,00	3.641,46	4.704,40	4.704,40	3.641,46	3,96%
6.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	3,81	630,13	814,06	3.101,59	2.400,80	2,61%
6.9	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	15,00	32,04	41,39	620,89	480,60	0,52%
6.10	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	3,00	150,20	194,04	582,13	450,60	0,49%
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.334,00	1.032,59	
7.1	00632/ NOV20 24-1	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DE INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	5,00	97,49	125,95	629,74	487,45	0,53%



7.2	00629/ NOV20 24-1	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 1	PT	6,00	56,98	73,61		441,67	341,88	0,37%
7.3	00627/ NOV20 24-1	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DE TOMADA	PT	3,00	22,12	28,58		85,73	66,36	0,07%
7.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	27,38	35,37		176,86	136,90	0,15%
8			ILUMINAÇÃO					432,53	334,80		
8.1	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	13,10	16,92		50,77	39,30	0,04%
8.2	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UM	10,00	29,55	38,18		381,76	295,50	0,32%
9			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					916,94	709,76		
9.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	36,32	46,92		93,84	72,64	0,08%
6.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	504,91	652,29		652,29	504,91	0,55%
9.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	10,97	14,17		42,52	32,91	0,04%
9.3	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6,00	16,55	21,38		128,29	99,30	0,11%
10			REVISÃO HIDROSANITÁRIA					837,06	647,93		
10.1	01682/ NOV24- 1	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 3 REV. 01	UN	3,00	132,09	170,65		511,94	396,27	0,43%
10.2	10308/ NOV24- 1	ORSE	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	m³	1,00	12,50	16,15		16,15	12,50	0,01%
10.3	01201/ NOV24- 1	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UN	3,00	79,72	102,99		308,97	239,16	0,26%



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos
Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota

BDI Geral:
29,19%

Encargo Social Mensalista:
53,05%

Data:
12/03/2025

Bancos:
SINAPI (12/2024), ORSE (11/2024), PRÓPRIO

BDI Equipamentos:
11,40%

Encargo Social Horista:
92,66%

Revisão:
01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,10%	3,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
D	Total	10,57%	4,00%

FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de janeiro de 2025.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

Hárisson Santos da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 3000153567



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e
Serviços públicos urbanos
Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de
Souza Mota

BDI Geral:
29,19%

Encargo Social
Mensalista:
53,05%

Data:
12/03/2025

Bancos:
SINAPI (12/2024), ORSE (11/2024), PRÓPRIO

BDI Equipamentos:
11,40%

Encargo Social
Horista:
92,66%

Revisão:
01

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%	1,50%
2	Riscos	R	1,27%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	6,16%	3,50%
6	Impostos	I	13,15%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		5,00%	0,00%
6.4	CPRB		4,50%	0,00%
BDI			29,19%	11,40%

FONTE:

- Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
- ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

NOTAS:

- Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

Hárisson Santos da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 3000153567



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços públicos urbanos Reforma da Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota	BDI Geral: 29,19%	Encargo Social Mensalista: 53,05%	Data: 12/03/2025
Bancos: SINAPI (12/2024), ORSE (11/2024), PRÓPRIO	BDI Equipamentos: 11,40%	Encargo Social Horista: 92,66%	Revisão: 01

ITEM	ETAPAS	Valor da Etapa c/ BDI (R\$) E (%) DE OBRA	1ª PARCELA (20 DIAS) VALORES (%) E (\$) PARCIAIS	2ª PARCELA (40 DIAS) VALORES (%) E (\$) PARCIAIS	TOTAL DO ITEM (R\$)	% FINAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,21%	53,85%	46,15%	7.380,33	100,00%
		7.380,33	3.974,02	3.406,32		
2	COBERTURA	9,20%	100%		10.930,09	100,00%
		10.930,09	10.930,09	-		
3	REVESTIMENTO DE TETO	6,37%	100%		7.569,82	100,00%
		7.569,82	7.569,82	-		
4	REVESTIMENTO DE PAREDE E PASSEIO	47,64%	50%	50%	56.586,10	100,00%
		56.586,10	28.293,05	28.293,05		
5	PINTURA	8,53%		100%	10.136,67	100,00%
		10.136,67		10.136,67		
6	INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS	19,08%	100%		22.663,19	100,00%
		22.663,19	22.663,19	-		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,12%	100%		1.334,00	100,00%
		1.334,00	1.334,00	-		
8	ILUMINAÇÃO	0,36%	100%		432,53	100,00%
		432,53	432,53	-		
9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,77%		100%	916,94	100,00%
		916,94		916,94		
10	REVISÃO HIDROSANITÁRIA	0,70%	100%		837,06	100,00%
		837,06	837,06	-		
TOTAL GERAL		118.786,73	76.033,76	42.752,98	118.786,73	100%
		100,00%	64%	36%	118.786,73	100%

NOTAS:

- O cronograma entra em vigor a partir da assinatura da ordem de serviço, alterações no cronograma devem ser submetidas a autorização do engenheiro civil fiscal, responsável pelo acompanhamento da obra.

Hárisson Santos da Silva
Engenheiro Civil - CREA BA 3000153567



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

REVISÃO DE COBERTURA PARA 35m ²						TOTAL
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	TIPO	3029,54
AJUDANTE	88242	16	H	21,89	C	350,24
PEDREIRO	88309	16	H	29	C	464
CAIBRO	4513	105	M	6,68	I	701,4
PREGO	20247	2	KG	20,05	I	40,1
PREGO	5061	2	KG	17,8	I	35,6
RIPA	20205	140	M	3,38	I	473,2
TELHA	7173	1	MILH	965	I	965

valor do m² de revisão 86,56





ANEXO III
DISPENSA Nº DI002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 SEMUS
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para ***** . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:



ANEXO IV
DISPENSA Nº*****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****
CONTRATO Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 13.071.253/0001-06** com sede administrativa à AV Adolfo Araújo Borges S/N, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 544.690.405-25 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ***** , inscrito no CNPJ: ***** estabelecida na sediada na ***** centro, Presidente Tancredo Neves - Ba- CEP ***** , representada neste ato pelo Sr.***** inscrito no RG nº***** e no CPF nº *****doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Termo de Referência e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa especializada no

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

2.1.2. O prazo de execução dos serviços será até***** , iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Item	Nome	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	*****	*****	*****	*****	*****
*****					*****



2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

3.1.13. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto

4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: *****

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: *****

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, **** de **** de 2025

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

Prefeito
CONTRATANTE

CNPJ: *****
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

